



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO/SEGOV Nº 279/2025

Em 11 de novembro de 2025

Ao

Excelentíssimo Senhor

RAFAEL DE ANGELI

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Rua São Bento, 887 – Centro

14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Pelo presente, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que autoriza a concessão de subvenções sociais e dá outras providências.

Os repasses dos recursos financeiros de que trata esta lei serão efetuados pelo Município por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMCRIAR) às entidades.

As subvenções sociais e auxílios, nos termos dos arts. 12 e 16 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, consistem em transferências de recursos a instituições privadas de caráter assistencial sem finalidade lucrativa, com o objetivo de cobrir despesas de custeio e de capital respectivamente.

Outrossim, nos termos do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2001, a destinação de recursos, para direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou débitos de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender as condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais, razão pelo qual, da necessidade da presente propositura.

Nesse sentido, conforme deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião extraordinária realizada no dia 19 de agosto de 2025, os valores a serem repassados para as Organizações da Sociedade Civil serão no valor de R\$ 2.374.652,18 (dois milhões, trezentos e setenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos).

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a sua apresentação, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.





MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº

Autoriza a concessão de subvenções sociais e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, subvenção social, no valor de R\$ 2.374.652,18 (dois milhões, trezentos e setenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos), às entidades de assistência social devidamente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMCRIAR), para despesas de custeio, conforme relacionado abaixo:

Entidade	CNPJ	Valor (R\$)
ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARY LUIZ BOMBARDA	07.112.164/0001-50	R\$ 54.490,18
ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	66.998.931/0001-39	R\$ 79.442,65
AGENCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS CENTRAL BRASILEIRA	15.355.260/0011-29	R\$ 75.347,51
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARARAQUARA	43.976.844/0001-85	R\$ 288.100,04
CASA BETÂNIA	43.971.217/0001-51	R\$ 201.801,60
CASA MATER RAI DE LUZ	02.607.563/0001-78	R\$ 3.053,26
CENTRO COMUNITÁRIO NOSSA SENHORA DO CARMO	43.977.073/0001-40	R\$ 105.812,55
CENTRO CULTURAL E ASSISTENCIAL OFICINA DAS MENINAS	05.076.313/0001-47	R\$ 170.959,73
CENTRO ESPIRITA EURÍPEDES BARSANULFO	00.977.115/0001-30	R\$ 112.945,48
LAR DA CRIANÇA RENASCER	74.493.065/0001-52	R\$ 269.068,80
LAR ESCOLA REDENÇÃO	50.400.951/0001-26	R\$ 191.573,10
LEGIÃO DA BOA VONTADE	33.915.604/0027-56	R\$ 141.441,30
LICEU CORAÇÃO DE JESUS	60.463.072/0015-00	R\$ 116.916,80
LIGA DE ASSISTÊNCIA CRISTO REI	43.975.580/0001-45	R\$ 122.522,40
PARADV – ASSOCIAÇÃO PARA O APOIO E INTEGRAÇÃO DO DEFICIENTE VISUAL	01.053.806/0001-00	R\$ 5.885,88
SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO DE SANTA ANGELINA	45.268.463/0001-77	R\$ 50.992,08
INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIOCULTURAIS E AMBIENTAIS - COLIBRI	09.477.528/0001-20	R\$ 7.211,61
SOCIEDADE BENEFICENTE ESCOLA DO MESTRE JESUS	44.240.737/0001-57	R\$ 59.784,65
LAR ESCOLA RITA MARIA DE JESUS	31.404.309/0001-70	R\$ 62.162,10
SOCIEDADE BENEFICENTE OBREIROS DO BEM	43.959.949/0001-26	R\$ 82.568,06



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

INSTITUTO FÁBRICA DE VENCEDOR	30.396.934/0001-55	R\$ 41.721,68
SOCIEDADE DE EDUCACAO E PROMOCAO SOCIAL IMACULADA CONCEIÇÃO	43.975.465/0009-28	R\$ 113.713,60
CENTRO DE PROMOÇÃO EDUCACIONAL E SOCIAL NA COMUNIDADE	48.439.681/0001-15	R\$ 15.375,36
REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRISTÃ	60.004.165/0026-11	R\$ 1.761,76

Art. 2º As entidades beneficiadas obrigam-se a utilizar os recursos exclusivamente conforme plano de trabalho aprovado pela Comissão de Seleção de Projetos instituída pela Portaria Municipal nº 29.906, de 21 de fevereiro de 2025.

Parágrafo único. Caso os recursos sejam utilizados em desacordo com o plano de trabalho aprovado, deverão ser aplicadas as sanções descritas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto nº 11.434, de 2017, e suas respectivas alterações.

Art. 3º Os recursos financeiros que garantirão a concessão das subvenções sociais e auxílios referidos no art. 1º e 2º desta lei são os oriundos da destinação do Imposto de Renda – Campanha de 2025, através das Leis de Incentivos Fiscais, realizadas por pessoas jurídicas e físicas, ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários que garantirão a concessão das subvenções sociais e auxílio referidos no art. 1º e 2º desta lei serão oriundos do Poder Executivo, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, consoante o orçamento vigente, suportado respectivamente pela dotação nº 22-20.01.3.3.50.43.14.243.0014.2.095.03.1000161.

Art. 4º Os recursos de que tratam os arts. 1º e 2º desta lei serão repassados à entidade em consonância com o cronograma de desembolso constante do plano de trabalho previamente aprovado pela Comissão de Seleção de Projetos.

Parágrafo único. Eventual atraso no repasse dos recursos de que trata o “caput” deste artigo permite o ressarcimento de despesas efetuadas com recursos próprios da entidade, desde que previstas no plano de trabalho e executadas após a assinatura do Termo de Parceria.

Art. 5º A utilização dos recursos financeiros e a entrega da prestação de contas deverão seguir o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014, ao Decreto nº 11.434, de 2017 e ao Termo de Parceria celebrado entre a entidade beneficiada e o Município.

Parágrafo único. O não cumprimento dos prazos estabelecidos no plano de trabalho acarretará sanções à entidade, conforme a legislação vigente.

Art. 6º Deverá ser restituído ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara o saldo de recursos não utilizados, por meio de depósito bancário identificado pelo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade depositante, em conta bancária indicada pelo Município.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 11 de novembro de 2025.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO

Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6271-C662-8D2B-AB63

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIS CLÁUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 11/11/2025 14:13:05 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/6271-C662-8D2B-AB63>